

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.581, DE 2007

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.

Autor: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Relator: Deputado LEONARDO PICCIANI

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei referenciado cria cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça com vistas ao fortalecimento de suas atividades-fim.

A proposição foi distribuída à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e à Comissão de Finanças e Tributação para juízo de mérito, não tendo nelas recebido emenda no prazo regimental de cinco sessões.

A primeira Comissão de Mérito aprovou a proposição enquanto a segunda, nos termos da Complementação de Voto do Relator-Substituto e após terem sido sanadas eivas nela identificadas, a considerou adequada financeira e orçamentariamente.

Nesta fase, o projeto de lei, sujeito ao regime prioritário de tramitação e à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD), encontra-se submetido ao crivo desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para parecer, sem ter recebido emenda.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Consoante o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 32, III, "a", compete a esta CCJC manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa e redacional do projeto de lei referenciado.

Analisando-o, verifico que estão satisfeitos os mandamentos dos artigos 22, I e 61 da Lei Maior nele não ocorrendo, pois, vício constitucional. Ademais, o projeto não contraria Princípio Geral de Direito, de onde decorre a juridicidade de seus mandamentos.

A técnica legislativa e redacional com que a proposição foi elaborada não merece reparo, vez que observa os ditames da Lei Complementar n.º 95/98, que disciplina o processo de elaboração das leis.

Face ao exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica redacional e legislativa do Projeto de Lei n.º 1.581, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado LEONARDO PICCIANI
Relator